

PORTARIA GD Nº. 05, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no **dia 24 de maio de 2021**, quinta-feira, das 9h00 às 15h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção e contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação dos Colegiados do Museu Paulista elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos 12 (doze) créditos no conjunto dos 2 (dois) semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre do curso de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente do MP/USP ficará assim constituída:

§ 1º - Alunos de Graduação:

- a) Conselho Deliberativo: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;
- b) Comissão Técnica-Administrativa: 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretora do MP/USP e enviado, **exclusivamente**, para o e-mail da Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE), acadmp@usp.br, da data de publicação desta Portaria **até 03 de maio de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - O requerimento deverá especificar à qual vaga do artigo 4º a inscrição se refere. No caso de inscrição por chapa, deverá ser detalhada a vinculação titular e respectivo suplente.

§ 2º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através do Sistema Júpiter.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no sítio eletrônico do MP/USP, disponível em <http://mp.usp.br>, em **05 de maio de 2021**.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail da Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE) do MP/USP, acadmp@usp.br, até o dia **12 de maio de 2021**. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do MP/USP em **14 de maio de 2021**.

§ 6º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE) do MP/USP encaminhará para o e-mail principal dos eleitores, cadastrado nos Sistemas USP, no dia **24 de maio de 2021**, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Para os alunos de graduação, o e-mail principal é o institucional "@usp.br".

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do MP/USP, disponível em <http://www.mp.usp.br>, no dia **26 de maio de 2021**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de 3(três) dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser endereçado à Diretora e encaminhado no e-mail da Divisão de Apoio à Pesquisa, Ensino, Cultura e Extensão (DAPECE) do MP/USP, acadmpi@usp.br, até o dia **02 de junho de 2021**, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico do MP/USP disponível em <http://www.mp.usp.br>.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado no sítio eletrônico do MP/USP, disponível em <http://www.mp.usp.br>.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do MP/USP.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de abril de 2021



Prof. Dra. Rosaria Ono

Diretora do Museu Paulista